



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
2021-2024

PORTARIA Nº 14 /2023

PADRE BERNARDO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação das atribuições e expediente dos Motoristas do Transporte Escolar Público da Rede Pública Municipal de Educação”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO - GO, no uso de suas atribuições e conforme os dispositivos legais previstas na lei complementar nº 003/1992, lei nº 873 de 28 de dezembro de 2011 e lei nº. 990 de 30 de julho de 2014, e considerando a necessidade de regulamentação das atribuições e expediente de trabalho dos motoristas do Transporte Escolar da Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar as atividades de expediente de trabalho do cargo de Motorista de Veículo do Transporte Escolar do Município de Padre Bernardo, provido por servidores públicos concursados que tem as seguintes atribuições:

I – Executar tarefas de conduzir veículos da Secretaria Municipal de Educação mediante determinação superior.

II – Zelar pela documentação do veículo para apresenta-la às autoridades competentes, quando solicitada.

III – Examinar as ordens de serviços verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento de Ensino para onde serão transportados os alunos.

IV - Dirigir veículos escolares.

V - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização.

VI – Zelar pela segurança dos passageiros.

VII – Fazer pequenos reparos de urgência.

VIII – Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário.

IX – Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

X - Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
2021-2024

XI – Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.

XII - Manter disciplina no transporte escolar.

XIII – Substituir periodicamente o disco do tacógrafo;

XIV – Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

XV – Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica.

Art. 2º- Os motoristas do Transporte Escolar da Rede Municipal de Educação listados a seguir, deverão cumprir diariamente as seguintes escalas de trabalho para atendimento a demanda, conforme tabela abaixo:

Motorista	Km por dia	Hora de Saída	Hora de Chegada	Intervalo/ Descanso/ Alimentação	Hora de Saída	Hora de Chegada
Adailton dos Santos Botelho	235	03:50	07:00	7:00 – 11:00	11:30	14:30
André Luiz Barbosa dos Santos	85	05:30	07:30	7:30 – 11:30	11:45	13:40
Ednei Pereira Gonçalves da Silva	165	05:00	07:00	7:00 – 11:00	12:00	14:00
Elismar Ribeiro de Souza	90	05:00	07:00	7:00 – 11:00	11:00	13:00
Fernando Almeida da Silva	135	03:50	07:00	7:00 – 11:00	11:45	14:50
Nilson Silva Fernandes	240	03:45	07:00	7:00 – 11:00	11:45	15:30
Paulo César Xavier	185	04:40	07:30	7:30 – 11:30	11:45	13:30
Pedro Pereira dos Santos	190	04:30	07:00	7:00 – 11:00	11:30	13:50
Sebastião de Souza Rocha	155	04:00	07:00	7:00 – 11:00	12:00	15:00



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2021-2024**

§ 1º - O intervalo de todos os motoristas do Transporte Escolar é de 04 (quatro) horas, observando-se o horário de entrada e saída dos estudantes da unidade escolar, podendo ser das 07h00min às 11h00min. ou das 7:30h às 11h30min.

§ 2º - Em casos excepcionais, os motoristas do Transporte Escolar, poderão ser convocados no período de intervalo para atender às necessidades de transporte de estudantes.

Art. 3º- A carga horária semanal de trabalho dos motoristas do Transporte Escolar é de 40 (quarenta) horas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de
dezembro do ano de 2023.**

FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME/FUNDEB

Fernando F. dos Santos
Secretário Municipal de Educação
e Gestor do FUNDEB.
Decreto n° 009/2021